

EDITAL SECTI/FAPEAL N° 03/2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS-BOLSISTAS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA OXETECH WORK

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 384, no bairro de Jaraguá, da cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CNPJ: 04.007.216/0001-30 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, pessoa jurídica de direito pública, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, nº354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, a tornam pública a **abertura do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas existentes a alunos-bolsistas, no programa OxeTech Work**. O Programa OxeTech Work visa integrar Empresas Alagoanas e Universidades, no programa de capacitação de estudantes, através de oferta de vagas de trabalho na área de Tecnologia da Informação e segmentos correlatos, com foco na construção de soluções inovadoras que contribuam para o aumento da produtividade e competitividade destas empresas no mercado. Aportado pela SECTI - Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, o OxeTech Work tem como meta a geração de empregos e o crescimento da economia local. Sendo assim, o presente Edital, estabelece as normas e procedimentos para Seleção dos alunos-bolsistas que participarão do Programa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será conduzido pela Comissão de Avaliação, instituída por meio da Portaria SECTI N° 19, de 12 de Agosto de 2021.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Avaliação.

1.3. O OxeTech Work é um projeto que visa a inserção de graduandos e graduados no mercado tecnológico e inovador de Alagoas. O programa funcionará da seguinte forma:

- a) O edital SECTI/FAPEAL N° 03/2021 tem como intuito selecionar empresas para participar do Programa OxeTech Work. As selecionadas deverão ser do segmento de Empresas de Base Tecnológica e/ou Economia Criativa, desde que desenvolvam produtos, processos e/ou serviços envolvendo tecnologia e ciência de dados *para seu melhor desempenho no mercado (NR)*.
- b) Haverá também a seleção de 100 (cem), dentre os inscritos na Plataforma OxeTech, sendo estes beneficiados com uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, no período de 6 (seis), de modo que se qualifiquem ainda mais no programa. As bolsas serão cedidas ao passo que empresas demonstrem interesse em ofertar as vagas (NR).

- c) Durante o período de 6 (seis) meses, o aluno estará imerso em uma empresa de Base Tecnológica ou Economia Criativa, e participará de um programa de capacitação cujo resultado é desenvolver um produto na área de Ciência dos dados, que venha a solucionar um problema proposto pela empresa em sua “proposta de inovação”.
- d) A contrapartida do programa será o contrato de Trabalho pelos próximos 12 meses na empresa os quais o aluno esteve submerso, de modo que haja a continuidade e permanência do aluno, agora empregado.

1.4. O aluno, submerso no programa, e os seus trabalhos desenvolvidos na empresa serão avaliados e monitorados pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas e pelo Laboratório, que darão suporte ao programa.

1.5. A área de trabalho dos alunos-bolsistas selecionados serão em:

- a) *Ciência de Dados;*
- b) *Inteligência Artificial;*
- c) *Internet das coisas;*
- d) *Machine learning;*
- e) *Análise estatística dos dados;*
- f) *Desenvolvimento de sistemas para Web, independentemente da linguagem adotada;*
- g) *Redes e infraestrutura de redes;*
- h) *Marketing e economia criativa;*
- i) *Outras propostas de desenvolvimento, em segmentos correlatos.*

1.6. Para se inscrever no programa, o candidato precisa ter conhecimentos básicos a respeito das áreas citadas na cláusula 1.5.

1.7. O intuito do programa, para além de inserir estudantes, graduados e pós-graduados no mercado de trabalho, é promover o intercâmbio de conhecimentos entre universidades e empresas, bem como a especialização nestas linguagens/áreas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão a partir da data 13 de dezembro de 2021, de forma eletrônica, utilizando-se o link: <https://doity.com.br/oxe-tech-work> (NR)

2.1.1. A finalização das inscrições para alunos interessadas ocorrerá mediante conclusão das 100 (cem) vagas de bolsas disponíveis para o Programa OxeTech Work, desde que haja oferta de vagas por parte das empresas (NR)

2.2.. A inscrição do candidato deve ser realizada a partir do preenchimento das informações no link <https://doity.com.br/oxe-tech-work>, supracitado na cláusula 2.1., e com o cadastro do aluno na plataforma OxeTech (<https://oxetech.al.gov.br/>).

2.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá anexar pelo menos um dos documentos listados abaixo em arquivo PDF único, sendo estes:

- Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de Ensino Superior digitalizado com assinatura e carimbo da instituição ou assinatura eletrônica digital.
- Declaração com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino digitalizada informando que se encontra regularmente matriculada no curso de Ensino Superior.
- Declaração digitalizada com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino informando que se encontra regularmente matriculada no curso de Pós-Graduação.
- Em caso de o inscrito possuir já o diploma, este deverá anexar a cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de Pós-Graduação digitalizado com assinatura e carimbo da instituição.
- Currículo por escrito do concorrente.

2.1.2. Não será efetivada a inscrição com documentação incompleta, sendo assim indeferida a solicitação de inscrição do aluno candidato que não atenda aos termos estabelecidos neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas no máximo 100 vagas para alunos bolsistas.

3.1.1. As 100 bolsas oferecidas ficam *condicionadas a oferta de vagas pelas empresas credenciadas (NR)*.

3.1.1. As vagas disponibilizadas comportam todo o território Alagoano, compreendendo todos os seus municípios, desde que a proponente preencha os requisitos presentes neste edital.

3.1.1.1. O programa OxeTech surgiu com a proposta de interiorizar a ciência, tecnologia e inovação, através da popularização da ciência de dados e áreas de tecnologia da informação e segmentos correlatos. Fazendo parte deste escopo, o OxeTech Work tem o intuito de propor que estudantes, universidades e empresas se conectem. Assim, as vagas disponibilizadas pelo OxeTech Work para os interiores alagoanos compreendem a percentagem **mínima** de 20%.

3.2. Havendo o não preenchimento, ou por algum motivo, a não efetivação no processo de adesão de alguma das empresas classificadas e selecionadas, a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação de Alagoas (SECTI) entrará em contato com os candidatos não selecionadas no primeiro momento, seguindo a ordem de classificação mediante cadastro de reserva de vaga, de modo que haja a completude do estabelecido na cláusula 3.1. deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será desenvolvido nas seguintes etapas:

4.1.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória): Avaliação da documentação enviada e do currículo.

4.1.2. Segunda etapa (classificatória): Entrevista por Competência e Comportamental.

4.1.2.1. A entrevista por competência e comportamental ficará a cargo da oferta de vagas disponíveis pelas empresas credenciadas, sendo comunicado ao aluno a existência da mesma via e-mail. **(NR)**.

4.2. ETAPA 1 - Análise da documentação e Curricular

- A análise das documentações e curricular é uma etapa classificatória e eliminatória. As informações registradas no currículo serão analisadas com base nos critérios definidos em cada vaga, conforme Anexo I deste edital.
- Serão classificados para a próxima fase de entrevistas até 150 candidatos com melhor pontuação nesta etapa. Em caso de empate, serão convocados também os candidatos com notas equivalentes ao do terceiro colocado da etapa de Análise Curricular.
- A pontuação correspondente aos cursos de graduação completa ou em curso e pós-graduação lato sensu (especialização) constantes no Anexo I, só será computada se mencionados cursos que observem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.1. A pontuação da etapa 1, consoante a análise documental e curricular, se baseará nos seguintes requisitos:

ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE PITCH (VIDEO)		
INDICADOR	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação/Ensino Superior	Graduação completa ou em andamento nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou em áreas correlatas– (10) pontos	10

<p>Pós – Graduação Lato Sensu ou Especialização nas áreas de ciência de dados</p>	<p>Especialização nas áreas de ciência de dados – (10) pontos. Certificados nas áreas de ciência de dados – (6) pontos. Pós-graduação Lato Sensu completa ou em andamento na área de ciência de dados ou áreas correlatas– (04) pontos.</p>	<p>20</p>
<p>Experiência Profissional na área Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Até 1 ano – (04) pontos · Acima de 1 até 2 anos – (06) pontos · Acima de 2 anos – (10) pontos 	<p>15</p>
<p>Experiência em pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência dos Dados ou áreas correlatas</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Até 1 ano – (10) pontos · Acima de 1 até 2 anos – (15) pontos · Acima de 2 anos – 20 pontos 	<p>25</p>
<p>Experiência Profissional em desenvolvimento & programação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Até 1 ano – (04) pontos · Acima de 1 até 2 anos – (06) pontos · Acima de 2 anos - (10) Pontos 	<p>30</p>

TOTAL	100
NOTAL ANÁLISE CURRICULAR (NC)	

4.3. Entrevista por Competência e Comportamental

- A Entrevista por Competência e Comportamental é uma etapa classificatória, realizada de forma individual, na Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação, via síncrona ou presencial, caso a comissão julgar necessário. Nesta etapa, o entrevistador realizará perguntas em busca de informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato, para identificar quais comportamentos e resultados obteve, bem como agiu em determinadas situações profissionais. Além disso, o entrevistador também questionará sobre a motivação do candidato para participar do processo e seu momento de carreira.
- Os agendamentos são realizados com base no horário de Brasília. Haverá tolerância de 05 minutos em caso de atrasos. Após esse período, o candidato não poderá fazer a entrevista ou agendar outro horário e será considerado como desistente do processo seletivo.

4.3.1. A pontuação da etapa 2, consoante a análise documental e curricular, se baseará nos seguintes requisitos:

ANÁLISE DE ENTREVISTA INDIVIDUAL	
INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza ao se expressar	10
Capacidade de trabalhar em grupo	15
Postura profissional	15
Respostas às argumentações da Comissão Avaliadora	20
Domínio do assunto	40
TOTAL	100

5. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação da etapa 1 e da etapa 2 serão o resultado de uma média aritmética das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento, conforme pontuação e indicadores estipulados nas cláusulas 4.2.1. e 4.3.1. deste edital.

5.2. Critério de Desempate:

5.2.1. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação obtida nos requisitos de maior peso no Formulário de Análise Curricular.

5.3. Hipóteses de desclassificação:

5.3.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação do participante no processo de seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo do participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original.
- Violação de qualquer uma das disposições contidas neste instrumento.
- Após o resultado final, o candidato que não apresentar a documentação solicitada para implementação de bolsa dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente desclassificado do processo.
- Não estar inscrito na Plataforma OxeTech (<https://oxetech.al.gov.br/>)

6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Lançamento e Divulgação do Edital	13/12/2021
Período de Inscrições	A partir de 13/12/2021
Divulgação das inscrições homologadas	5 dias úteis após a inserção de 20 vagas ofertadas pelas empresas
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	1º dia útil após divulgação das inscrições homologadas
Avaliação Curricular	4 dias úteis a partir da homologação das inscrições

Divulgação da Ordem de Classificação	5° dia útil após divulgação das inscrições homologadas
Prazo para interposição de recurso quanto à ordem de classificação	1° dia útil após a divulgação da ordem de classificação
Entrevistas junto às empresas e ao Comitê de Avaliação do Programa OxeTech Work	10 dias úteis após prazo de assinatura do termo de adesão
Resultado Final	5 dias úteis após a finalização das entrevistas
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado final	3 dias corridos após divulgação do resultado final
Assinatura do Termo de Outorga	Até 10 dias úteis depois da divulgação do resultado final
Período do Programa	6 meses subsequentes a assinatura do Termo de Outorga

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Avaliadora no prazo estabelecido no cronograma, devendo o pedido ser enviado para o e-mail supcti@secti.al.gov.br e dirigido à Presidente da Comissão Avaliadora. Em caso de indeferimento pela Presidente da Comissão Avaliadora, o recurso será encaminhado pela Comissão Avaliadora à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas.

7.2. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo estipulado no cronograma, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, CPF, número do processo seletivo e vaga.

7.3. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico <https://oxetech.al.gov.br/> conforme prazos estabelecidos no cronograma, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor das decisões.

7.4. Não será aceito recurso via postal, fax ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.5. A decisão da Comissão Avaliadora e, no que couber, do Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.6. O recurso cujo teor desprezite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

7.8. Será enviado uma mensagem de confirmação quando do recebimento do e-mail, como forma de garantia ao candidato de que o recurso foi efetivamente entregue em tempo oportuno.

8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. São obrigações do candidato, quanto ao seu processo de inscrição:

- a) Fornecer informações verdadeiras, exatas, atuais, completas e legíveis no momento da inscrição.
- b) Utilizar o formulário para inscrição com intenção lícita.
- c) Não infringir qualquer direito de terceiros com seus atos na utilização do site.
- d) Não utilizar para quaisquer outras finalidades, pessoais ou profissionais, os materiais, métodos e informações com os quais tome contato ao longo do processo seletivo.

8.2. São obrigações do aluno-bolsista quando selecionado através do resultado final:

8.2.1. O aluno estará imerso no programa durante os 6 (seis) meses de bolsas (cláusula 1.3. deste edital). Contudo, sua permanência na empresa se estenderá pelos próximos 12 meses subsequentes. As

hipóteses de rescisão contratual da empresa e aluno seguirão as instituídas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu art.482, sendo estas:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.
- m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

8.2.2. Eventuais problemas entre “empresa” e “aluno” deverão ser reportados à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, através de relatórios periódicos solicitados pela equipe gestora do Programa OxeTech Work.

8.2.3. A administração pública poderá substituir o aluno, mediante plausível justificativa, documentada através de uma solicitação, seguindo rito administrativo, e respeitando o contraditório e ampla defesa entre as partes.

8.2.4. Em caso de desistência do programa pelo aluno, antes da conclusão dos 6 (seis) meses os quais este bolsista estará vinculado ao Termo de Outorga junto a administração pública, este deverá restituir o erário, pelos meses os quais participou do programa. O recurso será recolhido no Fundo de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior - FUNDECTES, de modo a financiar demais projetos que envolvam ciência, tecnologia e inovação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do aluno implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

9.2. A Coordenação do Programa OxeTech Work divulgará o resultado de forma eletrônica através do email feito no momento da inscrição e através da plataforma OxeTech (<https://oxetech.al.gov.br/>) .

9.3. As atividades do Programa, bem como o plano de trabalho de cada bolsista, serão apresentadas aos alunos-bolsistas selecionados após a assinatura do termo de outorga.

9.4. As cláusulas do do termo de outorga o seguirá modelo em anexo (anexo iii).

9.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção com os responsáveis pelo programa, atrelado a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e Inovação de Alagoas - SECTI.

Maceió, 13 de Dezembro de 2021.

Assinatura do responsável do Edital

EDITAL SECTI/FAPEAL N° 03/2021
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS-BOLSISTAS PARA PARTICIPAR DO
PROGRAMA OXETECH WORK

Anexo I

MODELO DO TERMO DE OUTORGA

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 20, de 04 de abril de 2002, adiante designada simplesmente FAPEAL, com sede à Rua Melo Morais, 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, CNPJ sob o nº 35.562.321/0001-64, representada por seu Diretor-Presidente FÁBIO GUEDES GOMES, portador do CPF nº. 789.989.054-34, nomeado pelo Decreto nº 74.126, de 3 de maio de 2021 – DOE/AL, e por seu Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA, portador do CPF nº 275.891.452-20, nomeado pelo Decreto Nº 64.752, DE 26 de março de 2019 – DOE/AL, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, pela Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa Nº 01, de 11 de maio de 2007 - PGE/AL com suas respectivas alterações, Resolução Nº. 157, de 08 de maio de 2017, Convênio SEADES/FAPEAL Nº 01/2019 e seus aditivos, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A):

Processo	E:
Nome	
CPF	
Instituição	Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI EMPRESA:

Título do projeto	Programa OxeTech Work		
Modalidade da bolsa		Valor Mensal	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Estimular a formação de pessoal especializado na área de Ciência dos Dados de forma integrada às atividades de desenvolvimento e ciência de dados. O Programa OxeTech Work é um projeto que visa a inserção de graduandos e graduados no mercado tecnológico e inovador de Alagoas.

Subcláusula Primeira – DOS PRAZOS DO PROGRAMA

Vigência da Bolsa	Início	Término
	17.03.2022	17.09.2022
Apresentação de Relatório Técnico-Científico	Único	
	10.09.2022	

Subcláusula Segunda – DOS PRAZOS DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO

Vigência contratual	Início	Término
	17.09.2022	17.09.2023
Apresentação de Relatório Técnico-Científico dirigido à Secretaria Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas.	Único	
	10.09.2023	

Parágrafo Único: As bolsas concedidas deverão ser submetidas à avaliação. Não haverá possibilidade de renovação das bolsas concedidas neste Programa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REPASSE DO RECURSO

2.1 Para a realização do objeto deste instrumento, a FAPEAL se compromete a repassar mensalmente ao(a) OUTORGADO(A) estabelecido neste documento, oriundos do Tesouro Estadual.

2.1.1 O pagamento da bolsa será realizado na conta informada pelo(a) OUTORGADO(A).

2.2 O pagamento da bolsa ficará condicionado à apresentação e aprovação dos relatórios e/ou de participação em Seminários de Avaliação realizados pela OUTORGANTE.

2.3. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.4 O pagamento da bolsa não poderá, em hipótese alguma, ser efetuado de forma proporcional, desde que a vigência da bolsa seja concedida, considerando o prazo de vigência do Termo de Cooperação, se houver.

2.5 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste instrumento a bolsa será suspensa, notificando-se o(a) OUTORGADO(A), para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de glosa definitiva deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

Sem prejuízo das demais Cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a:

3.1 Desenvolver o projeto proposto na solicitação de bolsa comprovando desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela FAPEAL.

3.2 Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério da OUTORGANTE. Os relatórios deverão seguir obrigatoriamente os modelos disponibilizados pela OUTORGANTE.

3.3 Dedicar às atividades da pesquisa e desenvolvimento, conforme descrito no Plano de Trabalho, cumprindo com a carga horária determinada no projeto, nas instalações da instituição proponente.

3.4 Comunicar eventual afastamento ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa.

3.5 O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, reserva-se a OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.

3.6 Apresentar resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela OUTORGANTE.

3.7 Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações, trabalhos apresentados e eventos que porventura participe com a pesquisa desenvolvida.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado a(o) OUTORGADO(A):

4.1.1 Está exercendo atividades em cargo de comissão em instituições públicas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

5.1 Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a FAPEAL se compromete a:

5.1.1 Repassar mensalmente a(o) OUTORGADO(A) a bolsa de pesquisa, de acordo com conta bancária apresentada no ato de implementação da bolsa.

5.1.2 Depositar o valor da bolsa indicada pelo(a) OUTORGADO(A), até o 5º dia útil do mês subsequente a implementação.

5.1.3 Acompanhar e avaliar os relatórios apresentados pelo(a) OUTORGADO(A), por meio de consultores *Ad hoc*, selecionados pela OUTORGANTE.

5.1.4 Cancelar em caráter irrevogável, a concessão e bolsa, desde que seja constatada a infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do(a) OUTORGADO(A).

5.1.5. Organizar seminários anuais de acompanhamento da pesquisa, se couber.

5.2 Renovar à vigência da bolsa desde que seja interesse da Fundação e da Instituição em que o(a) OUTORGADO(A) esteja desenvolvendo atividades, e se houver disponibilidade orçamentária.

5.3 Em casos de afastamento por licença maternidade durante o período de vigência da bolsa, a OUTORGADA deverá comunicar por escrito à OUTORGANTE seu afastamento das atividades de pesquisa, anexando atestado médico e a certidão de nascimento da criança. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente, desde que haja disponibilidade orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

6.1 Caberá à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SECTI) encaminhar a documentação dos pesquisadores contemplados com a bolsa, atendendo às normas de concessão e acompanhamento de bolsa impostas pela OUTORGANTE.

6.2 Comunicar a OUTORGANTE qualquer alteração no projeto aprovado, substituição, suspensão e/ou cancelamento de bolsa.

6.3 Acompanhar o desenvolvimento do projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

7.1 Caberá à instituição parceira, solicitar a renovação da bolsa, através de comunicado oficial com as devidas justificativas, desde que seja requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se encerra a bolsa, determinado na Subcláusula Única da Cláusula Primeira.

7.2 A renovação será concedida considerando o desempenho satisfatório do(a) OUTORGADO(A), através dos relatórios apresentados e participação dos Seminários de Avaliação, realizados pela OUTORGANTE.

7.3 Em casos de projetos vinculados a Convênios e Acordos de Cooperação, a renovação será concedida caso o convênio permita a extensão da bolsa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito, ficando o(a) OUTORGADO(A) obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e

acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

8.1.1. Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.

8.1.2. Não sejam apresentados os relatórios técnico-científicos e participação nos Seminários de Avaliação, no prazo e na forma estipulados neste Termo.

8.1.3 Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

8.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(A) OUTORGADO(A) declara que tomou ciência e aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

9.2 A violação de quaisquer Cláusulas do presente Termo de Outorga implicará em suspensão da bolsa concedida.

9.3 As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, por escrito, nos prazos aqui já estabelecidos.

9.4 Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo de Outorga de Bolsa para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Maceió, XX de MM de 2021.

Assinatura do responsável do Edital

